DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DECRETO Nº 3.245, DE 26 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre normas de utilização dos locais destinados à realização das Eleições de 2026 no Município de Riolândia/SP."

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a proximidade das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Juiz Eleitoral da Comarca de Paulo de Faria/SP, sugerindo a edição de decreto para disponibilização de prédios e servidores da rede municipal de ensino à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 3º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.751/2026;

CONSIDERANDO os locais previamente definidos para a realização das votações;

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do art. 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e de 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, observando-se o seguinte cronograma:

I – A requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza ou do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II – Nos dias 3 de outubro de 2026, sábado, em primeiro turno, e 24 de outubro de 2026, sábado, em segundo turno, se houver, deverão ser realizados a montagem das seções, a colocação de sinalização indicativa das seções e acessos em todo o prédio, a afixação de cartazes, listas e cabinas, a orientação e o treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar até a efetiva chegada da Guarda Municipal ou da Polícia Militar para assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III – Nos dias 4 de outubro de 2026, domingo, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, domingo, em segundo turno, se houver, deverá ser providenciada a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6h (seis horas), bem como disponibilizado pessoal para orientação e controle do fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7h (sete horas), a fim de assegurar a continuidade da prestação de orientação ao público e o regular exercício do direito ao voto.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições conforme orientação da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Compete à Diretora ou ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para montagem das seções e preparação do prédio, tais como cartazes, setas indicativas, listas de candidatas e candidatos, fitas adesivas e demais materiais;

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais eleitorais que lhe forem entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8h (oito horas) dos sábados, dias 3 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 24 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6h (seis horas) nos domingos, dias 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;

V – providenciar a entrega às colaboradoras e aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral, ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e da respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – assegurar a limpeza, a organização e as adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso compensatório para cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do superior imediato e observada a conveniência do serviço.

Art. 5º A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observadas as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 6º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste decreto, caberá à Diretora ou ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto da dispensa de ponto prevista neste decreto.

Parágrafo único. No caso da Diretora ou do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 3 e 4 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em caso de segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora ou pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º O Setor Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se necessário, o remanejamento de pessoal.

Art. 8º Em caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, permanecem válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas que vierem a ser designadas.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

DECRETO Nº 3246, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 26 de maio de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Agente de Contratação, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026,** cujo objeto é a **Contratação Integrada de Empresa ou Consórcio especializado para a elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo, Execução de Obras e Serviços de Engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais de interesse social para o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) no Município de Riolândia/SP, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, especificações técnicas e quantidades contidas nos Anexos do Edital.**

Classificação:

CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.095.113/0001-67, com sede na RUA RIO DE JANEIRO, 33 - BOQUEIRAO, PRAIA GRANDE - SP, CEP: 11700-050, vencedor do **Lote 01 com Menor Valor Global de R$ 2.764.193,99 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**;

NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.914.170/0001-84, com sede na AVENIDA ALFREDO NASSER, 1243 - CENTRO, ARAGOIANIA - GO, CEP: 75360-000, vencedor do **Lote 02 com Menor Valor Global de R$ 2.817.000,00 (dois milhões e oitocentos e dezessete mil reais)**;

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 27 de maio de 2026. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Agente de Contratação, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a construção de uma praça pública em conformidade com o planejamento urbano municipal e diretrizes do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, no Município de Riolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos Anexos do Edital.**

Classificação:

KAIROS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.604.925/0001-68 com sede na R SAO PAULO 1726, ANDAR 2, CENTRO, FERNANDOPOLIS/SP, CEP: 15600-058, vencedor **com Menor Valor Global de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais);** observou-se que foram atendidas todas as exigências do Edital.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 27 de maio de 2026. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO – ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025 - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 100/2025 **-** Processo de Licitação nº 076/2025 – Dispensa de Licitação nº 039/2025 **- CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, CNPJ nº 45.162.864/0001-48 - **CONTRATADA:: MICHEL CRISTIAN KUFFEL DA SILVA - ME,** CNPJ nº 34.598.038/0001- **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O objeto do presente aditamento contratual é o acréscimo dos serviços contratados no Contrato de nº 100/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados para suporte técnico e estratégico à gestão municipal de saúde, com foco no fornecimento e análise de dados de acompanhamento dos programas nacionais e estaduais, bem como a execução de atividades complementares e fundamentais à efetiva operacionalização das políticas públicas de saúde, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. - **VALOR GLOBAL:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 01 de maio de 2026 - Antônio Carlos Santana da Silva, Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....